

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N. 2/2003

Regulamenta a realização de eventos de conagração nas dependências do *Campus* Universitário Darcy Ribeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, ouvido o referido Órgão Colegiado, em sua 269ª Reunião, realizada em 18/9/2003,

RESOLVE:

- Art. 1º Festas de conagração que envolvam propaganda, venda de ingressos e de bebidas alcoólicas são restritas ao Centro Comunitário Athos Bulcão em conformidade com as normas de utilização deste, sob supervisão do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).
- Art. 2º São considerados eventos adequados para realização em dependências acadêmicas aqueles que visem proporcionar a integração entre os segmentos da universidade. São eles:
- a) abertura ou encerramento de semanas acadêmicas e recepção dos calouros;
 - b) reuniões de confraternização, espontâneas ou não, de discentes do mesmo curso;
 - c) reuniões de confraternização, espontâneas ou não, dos três segmentos de uma mesma Unidade Acadêmica.
- Art. 3º Os eventos previstos no artigo Art. 2º estão limitados aos espaços internos dos Institutos ou Faculdades.
- Art. 4º Aos decanos e aos diretores das Unidades Acadêmicas e Administrativas cabe autorizar eventos de confraternização cuja realização ocupe ambientes internos aos espaços pelos quais são responsáveis.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Art. 5º A emissão de som deverá ficar restrita ao local do evento em volume adequado. Diante de reclamações de membros da comunidade universitária em virtude de perturbação de atividade acadêmica, os responsáveis pelo evento devem adequar o som a volumes não perturbadores e, se for o caso, desligá-lo em caso de som mecânico ou encerrá-lo em caso de som ao vivo de pequeno porte.

Parágrafo único. O som ao vivo de pequeno porte fica permitido, sendo a sua amplificação expressamente proibida.

Art. 6º O horário de realização dos eventos fica restrito ao expediente acadêmico, a saber: das 8h às 22h30min, no período de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. Um evento poderá estender-se além do limite de 22h30min com autorização por escrita do Diretor de Unidade responsável.

Art. 7º Em virtude das características dos eventos previstos no Art. 2º, a divulgação desses está permitida somente nas dependências internas dos Institutos e Faculdades e/ou do Centro Acadêmico realizador.

Art. 8º No caso de imprevistos e anormalidades, a segurança do *Campus* deve ser acionada pelos responsáveis pelo evento. Essa, por sua vez, deve comparecer ao local e buscar solucionar o que for de sua competência.

Art. 9º É de competência do Centro Acadêmico responsável pelo evento:

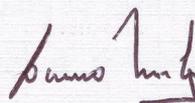
- I – realizar vistoria antes e logo após o encerramento do evento nas dependências adjacentes ao local da realização. A responsabilidade sobre as dependências internas dos CAs é de competência das representações dos mesmos.
- II – zelar pelo bom andamento do evento, não lhe cabendo, entretanto, efetuar a segurança do local, mas colaborar com a segurança do *Campus*, comunicando explicitamente aos participantes sobre o término do evento.
- III – vistoriar as suas dependências antes e após a realização dos eventos.
- IV – zelar pelos participantes do evento e pelas dependências da unidade acadêmica utilizada pelos mesmos.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- V – cumprir o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para comunicar às unidades acadêmicas e administrativas pertinentes sobre eventos previamente planejados.
 - VI – solicitar a presença da segurança do *Campus* para realização da vistoria pós-evento e colaborar com o preenchimento do relatório final de vistoria.
 - VII – comunicar explicitamente o término do evento à segurança do *Campus* solicitando nome e matrícula do segurança comunicado.
 - VIII – encaminhar relatório sobre a realização do evento ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e à Prefeitura do *Campus* (PRC).
- Art. 10. Os casos omissos serão encaminhados ao Gabinete do Reitor, ouvidos o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e a Prefeitura do *Campus* (PRC).

Brasília, 22 de setembro de 2003.



Lauro Morhy
Reitor